



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual de Feira de Santana

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPPG/DAA Nº 03/2022

Estabelece os procedimentos para criação e oferta de componentes curriculares interprogramas nos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) e a Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) no uso de suas atribuições legais, e após aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, em reunião realizada em 07 de julho de 2022, estabelece os procedimentos para criação e oferta de componentes curriculares interprogramas nos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana:

1. Criação de componentes curriculares interprogramas de Programas de Pós-Graduação *strictu sensu*

- 1.1. A proposição de componentes curriculares interprogramas será realizada por pelo menos dois Programas de Pós-Graduação *strictu sensu*, como componente a ser integrado ao currículo de todos os Programas participantes;
- 1.2. A proposição de componentes curriculares interprogramas será avaliada e aprovada pelos colegiados dos Programas participantes e, em seguida, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- 1.3. O código dos componentes curriculares interprogramas terá um código específico, com sua respectiva numeração, comum a todos os Programas participantes: PGCI.

2. Alteração da matriz curricular dos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* participantes

- 2.1. Cada Programa de Pós-Graduação participante deverá alterar sua matriz curricular para inclusão do(s) componente(s) curricular(es) interprogramas, mediante apresentação conjunta de minuta de Resolução que deverá ser aprovada pelos Colegiados dos Programas e, em seguida, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

3. Oferta do(s) componente(s) curricular(es) interprogramas

- 3.1. O período de oferta, com a data de início e fim das aulas do componente curricular interprogramas, docente(s) responsável(eis), quantidade total e distribuição de vagas de componentes curriculares interprogramas deverá ser previamente planejada e acordada entre os Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* participantes;
- 3.2. O(s) componente(s) curricular(s) interprogramas deverá ser ofertado no período letivo de cada Programa, devendo parte do período da oferta do componente estar dentro dos períodos letivos dos programas que o ofertarem, com possibilidade do início ou final da oferta do componente ser anterior ou posterior ao período letivo;
- 3.3. Os Programas participantes deverão solicitar, em conjunto, para a DAA, via SEI, a oferta do componente curricular interprogramas informando: a data de início e fim das aulas do componente, os nomes dos Programas participantes, número de vagas para cada Programa, horário e docente(s) responsável(eis), carga horária que será atribuída ao(s) docente(s) em cada turma, período letivo de oferta para cada programa;
- 3.4. Será criada uma caderneta do componente curricular interprogramas no portal Sagres para cada Programa de Pós-Graduação participante. O encargo docente total do componente curricular será dividido entre as cadernetas dos Programas participantes;
- 3.5. O(as) docente(s) responsável(eis) pelo componente curricular interprogramas deverá preencher todas as cadernetas geradas na oferta do componente curricular;
- 3.6. Os(as) discentes dos Programas participantes poderão solicitar matrícula no(s) componente(s) curricular(es) ofertados, desde que não ocorra incompatibilidade de horários com outros componentes a serem cursados no respectivo semestre letivo;
- 3.7. As matrículas dos(as) discentes nos componentes curriculares interprogramas serão realizadas pelos seus respectivos Colegiados.

4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação juntamente com a Divisão de Assuntos Acadêmicos.

5. Esta normatização entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 07 de julho de 2022

Silvone Santa Bárbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Fábio Arllen dos Santos Silva
Divisão de Assuntos Acadêmicos



Documento assinado eletronicamente por **SILVONE SANTA BÁRBARA DA SILVA, Pró Reitor**, em 25/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARLEN DOS SANTOS SILVA, Gerente**, em 27/07/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00051080090** e o código CRC **312CC9C5**.